

PORTARIA Nº 106-R, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece critérios para a distribuição de *chromebooks* para estudantes de Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos matriculados na rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/1975, e considerando:

- a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera a Lei nº 9.394/1996, implementando as mudanças previstas para o Novo Ensino Médio, como o aumento da carga horária mínima;

- a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, que altera as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM, prevendo que parte da carga horária dessa etapa pode ser realizada com atividades à distância, sendo até 20% no turno diurno, até 30% no turno noturno e até 80% na Educação de Jovens e Adultos - EJA, cabendo aos sistemas de ensino prover os recursos financeiros e materiais necessários à ampliação dos tempos e espaços dedicados ao trabalho educativo nas unidades escolares;

- a aquisição, por parte desta Secretaria de Estado da Educação - SEDU, de 60.000 (sessenta mil) *chromebooks* para os estudantes de Ensino Médio destinados à aplicação de metodologias ativas em ambiente virtual;

- a importância de se instrumentalizar escolas/estudantes com recursos tecnológicos que viabilizem a aplicação de novas metodologias nos processos de ensinar e aprender em quantidade suficiente ao uso individual dos estudantes,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para distribuição de *chromebooks* aos estudantes da rede escolar pública estadual, com matrícula ativa no ano letivo de 2024, a saber:

I - estudantes de todas as séries do Ensino Médio noturno;

II - estudantes da terceira série do Ensino Médio que não foram contemplados no inciso I;

III - estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

IV - estudantes da segunda série do Ensino Médio que não foram contemplados no inciso I;

V - estudantes da primeira série do Ensino Médio que não foram contemplados no inciso I.

Art. 2º Fica resguardada a distribuição dos equipamentos aos alunos interessados, obedecida a ordem de critério definida no art. 1º e o quantitativo de equipamentos disponíveis na escola.

Parágrafo único. Estudantes rematriculados para 2024 que já dispõem de equipamento sob sua guarda e responsabilidade, e que permaneceram nos critérios definidos no art. 1º da presente Portaria, poderão continuar com o equipamento para utilização pedagógica.

Art. 3º Após a distribuição de equipamentos aos estudantes no âmbito da unidade escolar, permanecendo saldos remanescentes, caberá à Superintendência Regional de Educação - SRE operacionalizar o recolhimento das máquinas e a redistribuição às escolas pertencentes à SRE que apresentem necessidade do equipamento.

Art. 4º Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pelo Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *chromebooks* e de pacote de dados de internet pelos estudantes, constituído pela Portaria nº 203-R, de 20 de agosto de 2021.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 011-R, de 18 de janeiro de 2023, e nº 074-R, de 15 de março de 2023, bem como as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1308601

PORTARIA Nº 554-S, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 3.043/1975, e considerando:

- a necessidade de aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e o fluxo de documentos desta Secretaria de Estado da Educação;

- o disposto na Lei nº 8.159, de 08 de junho de 1991, que trata da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

- a publicação do Decreto nº 1.552-R, de 11 de outubro de 2005, instituindo o Programa de Gestão Documental - PROGED,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, na forma do artigo 14 do Decreto nº 1.552-R, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º A CADS será composta pelos servidores a seguir relacionados, sob a coordenação do primeiro:

I - MATHEUS DONNA VOLPONI - PRESIDENTE;

II - KEILA CRISTINA LOPES DE SOUZA - VICE-PRESIDENTE;

III - THYENNE ENDLICH DOURADO - MEMBRO;

IV - SANDRA MARA MOURA MACHADO - MEMBRO;

V - WOLMAR MARVILLA MELO - MEMBRO;

VI - INGRID DE MELO NUNES ANDRADE - MEMBRO;

VII - ALESSANDRA RIBEIRO ALVES - MEMBRO.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.026-S, de 24 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1308606

PORTARIA Nº 555-S, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2024-RQK4,

RESOLVE:

LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2025, **SHEILA MENDONÇA DA SILVA**, MaPB, nº funcional 591893, vínculo 14, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN - GUAÇUÍ**, nível de atuação 18, nos termos da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial de 14/04/2022 e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998.

Vitória, 24 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1308761

PORTARIA Nº 556-S, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista o que consta nos termos do processo nº 2023-0B99W,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a partir da publicação, **DAYANE CORREA DE SOUZA**, nº funcional 3451976, vínculo 6, Agente de Suporte Educacional, do Quadro Permanente, na **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, na **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO**, nos termos do art. 34 e do inciso II do art. 35 da Lei Complementar nº 46, publicada no DOES de 31/01/1994.

Vitória, 24 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1308764

PORTARIA Nº 557-S, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo 2024-DLPB7,

RESOLVE:

LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir de 15/04/2024 até 31/01/2025, **CARLA CRISTINA MACHADO COSTA SILVA**, nº funcional 2691760, vínculo 8, MaPB - V4, para atuar na **EEEFM JUVENAL NOLASCO**, no município de Divino São Lourenço, nos termos do §2º do art. 146 da Lei Complementar nº 46/1994, e do inciso II do art. 27 da Lei Complementar nº 115/1998.

Vitória, 24 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1308772

PORTARIA Nº 558-S, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2024-VDJ44,

RESOLVE:

DESIGNAR, na função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CP**, **KARLA ANDREIA CARDOSO**, nº funcional 2584441, vínculo 17, no **CEEFTI MARITA MOTTA SANTOS**, município de São Mateus, nos termos da Lei Complementar nº 928, publicada no DOES de 26/11/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 1.010, publicada no DOES de 02/04/2022), e da Lei Complementar nº 1.003, publicada no DOES de 02/04/2022, a partir da publicação.

Vitória, 24 de abril de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1308778

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.840/2024**

Renova o credenciamento da EEEF Dr. Moacyr Ávidos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.338/2024 (Processo E-docs nº. 2022-RDHJL/CEE-ES nº. 472/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 16-04-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Moacyr Ávidos, localizada na Avenida Silvino de Castro, s/nº., Distrito de Moacyr Ávidos, município de Governador Lindenberg, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da referida resolução, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.